



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1889/2019, de 20 de Março de 2019.

“ Concede reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), sobre os subsídios do Prefeito e Vice prefeito e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, o reajuste de **3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento)**, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1735/2016, de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês março de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO